



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP
CEP 11750-000 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214
terceirosetordeperuibe@gmail.com

TERMO DE ADITAMENTO 02/2024
AO
TERMO DE COLABORAÇÃO ES 05/2023

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ES 05/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL ESPORTIVA.

CONSIDERANDO o item 1.4 do Chamamento Público DMESP nº 001/2022 "Item 1. Do Objeto da Parceria [...] 1.4. A parceria será formalizada mediante Termo de Colaboração, a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada por igual período." (Publicado BOM 1144, de 04 de outubro de 2022, páginas 49 a 52).

CONSIDERANDO o fomento da prorrogação pelo Gestor da Parceria, por meio do Ofício 23/2023 de 25 de outubro de 2023 e o interesse pela OSC, exposto no Ofício 78/2023 de 10 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a aprovação do Gestor da Parceria ao Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Documentações de Celebração da OSC para o período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.514/0001-20, estabelecida à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe, SP, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Maurício Passos de Carvalho Pereira e ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E ESPORTIVA UNIDOS DE PERUIBE, inscrita no CNPJ sob nº 09.200.291/0001-36, com sede na Rua Guapore, Nº 538, Bairro Balneario Stella Maris, Peruíbe, SP, CEP 11750-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato pelo seu Presidente Sr.(a) Leandro Ajamil Campos Fernandes, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração ES 05/2023, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como pelo Decreto Municipal nº 5.001, de 21 Agosto de 2020 e consoante o processo administrativo nº 16557/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração, tem por objeto serviço conforme detalhado no Plano de Trabalho contido no ANEXO C: **Módulo 02:** Voleibol para 200 usuários, Handebol para 100 usuários, Basquetebol para 100 usuários; **Módulo 03:** Vôlei de Praia para 100 usuários, Beach Tennis para 100 usuários, Futevôlei para 100 usuários; **Módulo 5:** Hapkido para 100 usuários, Jiu-Jitsu para 100 usuários, Capoeira para 100 usuários, Muay Thai para 50 usuários, Boxe para 50 usuários; **Módulo 07:** Esporte Adaptado para 100 usuários, Tênis para 100 usuários, Tênis de Mesa para 100 usuários.

Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

0. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
- Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos partícipes:

hacks



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruibe, SP
CEP 11750-000 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214
terceirosetordeperuibe@gmail.com

I. Da administração pública municipal:

- a. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual se submeterá a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- b. Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- c. Liberar os recursos no dia 20 de cada mês, por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração;
- d. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- g. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- i. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II. Da organização da sociedade civil:

- a. Manter escrituração contábil regular;
- b. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração mensalmente;
- c. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 53 da Lei nº 13.019/2014, sendo que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, conforme trata o §2 do mesmo artigo;
- e. Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- i. Manter os monitores habilitados pelo Conselho Regional na modalidade em que o profissional exercer a função se a lei assim o exigir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Handwritten signature

Handwritten mark

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
LABORATORY OF ORGANIC CHEMISTRY
505 EAST EAST ASIAN BUILDING
CHICAGO, ILLINOIS 60607

1. The first step in the synthesis of the target molecule is the preparation of the starting material, which is a substituted benzene ring. This is achieved by the reaction of benzene with a mixture of nitric and sulfuric acids, followed by reduction of the resulting nitro compound to the corresponding amine. The amine is then converted to a diazonium salt, which is used in the next step to introduce a second substituent onto the benzene ring.

2. The second step involves the reaction of the diazonium salt with a suitable nucleophile, such as a substituted benzene ring, to form a biaryl compound. This reaction is carried out in a mixture of acetic acid and sodium acetate, with the diazonium salt being added to a solution of the nucleophile. The resulting biaryl compound is then purified by recrystallization from a suitable solvent.

3. The third step is the conversion of the biaryl compound to the final product, which is a substituted benzene ring. This is achieved by the reaction of the biaryl compound with a mixture of nitric and sulfuric acids, followed by reduction of the resulting nitro compound to the corresponding amine. The amine is then converted to a diazonium salt, which is used in the next step to introduce a second substituent onto the benzene ring.

4. The fourth step involves the reaction of the diazonium salt with a suitable nucleophile, such as a substituted benzene ring, to form a biaryl compound. This reaction is carried out in a mixture of acetic acid and sodium acetate, with the diazonium salt being added to a solution of the nucleophile. The resulting biaryl compound is then purified by recrystallization from a suitable solvent.

5. The fifth step is the conversion of the biaryl compound to the final product, which is a substituted benzene ring. This is achieved by the reaction of the biaryl compound with a mixture of nitric and sulfuric acids, followed by reduction of the resulting nitro compound to the corresponding amine. The amine is then converted to a diazonium salt, which is used in the next step to introduce a second substituent onto the benzene ring.

6. The sixth step involves the reaction of the diazonium salt with a suitable nucleophile, such as a substituted benzene ring, to form a biaryl compound. This reaction is carried out in a mixture of acetic acid and sodium acetate, with the diazonium salt being added to a solution of the nucleophile. The resulting biaryl compound is then purified by recrystallization from a suitable solvent.

7. The seventh step is the conversion of the biaryl compound to the final product, which is a substituted benzene ring. This is achieved by the reaction of the biaryl compound with a mixture of nitric and sulfuric acids, followed by reduction of the resulting nitro compound to the corresponding amine. The amine is then converted to a diazonium salt, which is used in the next step to introduce a second substituent onto the benzene ring.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP
CEP 11750-000 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214
terceirosetordeperuibe@gmail.com

3.1. Os repasses relativos a este termo a serem feitos a(o) ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E ESPORTIVA UNIDOS DE PERUIBE serão depositados em conta conforme detalhes abaixo:

Conta Corrente Pessoa Jurídica:	Banco: B.B (001), AG: 2436-8, CC: 31.437-4
Fonte do Recurso:	Municipal
Valor do Termo:	R\$ 613.000,00

Valor Total Módulo 02:		R\$ 153.000,00
Módulo 02 - Categoria de Base		
Conta Funcional Programática:	27.812.0007.2192.3.3.50.43	
Elemento Econômico:	3.3.50.43	
Parcela	Vencimento	Valor
01	20/01/2024	R\$ 11.500,00
02	20/02/2024	R\$ 11.500,00
03	20/03/2024	R\$ 11.500,00
04	20/04/2024	R\$ 11.500,00
05	20/05/2024	R\$ 11.500,00
06	20/06/2024	R\$ 11.500,00
07	20/07/2024	R\$ 11.500,00
08	20/08/2024	R\$ 11.500,00
09	20/09/2024	R\$ 11.500,00
10	20/10/2024	R\$ 11.500,00
11	20/11/2024	R\$ 11.500,00
12	20/12/2024	R\$ 11.500,00
Total		R\$ 138.000,00

Módulo 02 - Alto Rendimento		
Conta Funcional Programática:	27.811.0007.2193.3.3.50.43	
Elemento Econômico:	3.3.50.43	
Parcela	Vencimento	Valor
01	20/01/2024	R\$ 15.000,00
02	20/02/2024	R\$ 0,00

Handwritten signature

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
 DEPARTMENT OF CHEMISTRY
 LABORATORY OF ORGANIC CHEMISTRY
 5708 SOUTH EAST ASIAN AVENUE
 CHICAGO, ILLINOIS 60637

This report was prepared by the student named below, under the supervision of the faculty member named below, in partial fulfillment of the requirements for the degree of Doctor of Philosophy in the Department of Chemistry, The University of Chicago.

STUDENT NAME	FACULTY SUPERVISOR	DATE
ALAN B. FETTER	ROBERT M. WAYmouth	1954
ROBERT M. WAYmouth	ALAN B. FETTER	1955
ALAN B. FETTER	ROBERT M. WAYmouth	1956
ROBERT M. WAYmouth	ALAN B. FETTER	1957
ALAN B. FETTER	ROBERT M. WAYmouth	1958
ROBERT M. WAYmouth	ALAN B. FETTER	1959
ALAN B. FETTER	ROBERT M. WAYmouth	1960
ROBERT M. WAYmouth	ALAN B. FETTER	1961
ALAN B. FETTER	ROBERT M. WAYmouth	1962
ROBERT M. WAYmouth	ALAN B. FETTER	1963
ALAN B. FETTER	ROBERT M. WAYmouth	1964
ROBERT M. WAYmouth	ALAN B. FETTER	1965
ALAN B. FETTER	ROBERT M. WAYmouth	1966
ROBERT M. WAYmouth	ALAN B. FETTER	1967
ALAN B. FETTER	ROBERT M. WAYmouth	1968
ROBERT M. WAYmouth	ALAN B. FETTER	1969
ALAN B. FETTER	ROBERT M. WAYmouth	1970
ROBERT M. WAYmouth	ALAN B. FETTER	1971
ALAN B. FETTER	ROBERT M. WAYmouth	1972
ROBERT M. WAYmouth	ALAN B. FETTER	1973
ALAN B. FETTER	ROBERT M. WAYmouth	1974
ROBERT M. WAYmouth	ALAN B. FETTER	1975
ALAN B. FETTER	ROBERT M. WAYmouth	1976
ROBERT M. WAYmouth	ALAN B. FETTER	1977
ALAN B. FETTER	ROBERT M. WAYmouth	1978
ROBERT M. WAYmouth	ALAN B. FETTER	1979
ALAN B. FETTER	ROBERT M. WAYmouth	1980
ROBERT M. WAYmouth	ALAN B. FETTER	1981
ALAN B. FETTER	ROBERT M. WAYmouth	1982
ROBERT M. WAYmouth	ALAN B. FETTER	1983
ALAN B. FETTER	ROBERT M. WAYmouth	1984
ROBERT M. WAYmouth	ALAN B. FETTER	1985
ALAN B. FETTER	ROBERT M. WAYmouth	1986
ROBERT M. WAYmouth	ALAN B. FETTER	1987
ALAN B. FETTER	ROBERT M. WAYmouth	1988
ROBERT M. WAYmouth	ALAN B. FETTER	1989
ALAN B. FETTER	ROBERT M. WAYmouth	1990
ROBERT M. WAYmouth	ALAN B. FETTER	1991
ALAN B. FETTER	ROBERT M. WAYmouth	1992
ROBERT M. WAYmouth	ALAN B. FETTER	1993
ALAN B. FETTER	ROBERT M. WAYmouth	1994
ROBERT M. WAYmouth	ALAN B. FETTER	1995
ALAN B. FETTER	ROBERT M. WAYmouth	1996
ROBERT M. WAYmouth	ALAN B. FETTER	1997
ALAN B. FETTER	ROBERT M. WAYmouth	1998
ROBERT M. WAYmouth	ALAN B. FETTER	1999
ALAN B. FETTER	ROBERT M. WAYmouth	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruibe, SP
CEP 11750-000 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214
terceirosetordeperuibe@gmail.com

03	20/03/2024	R\$ 0,00
04	20/04/2024	R\$ 0,00
05	20/05/2024	R\$ 0,00
06	20/06/2024	R\$ 0,00
07	20/07/2024	R\$ 0,00
08	20/08/2024	R\$ 0,00
09	20/09/2024	R\$ 0,00
10	20/10/2024	R\$ 0,00
11	20/11/2024	R\$ 0,00
12	20/12/2024	R\$ 0,00
Total		R\$ 15.000,00

Valor Total Módulo 03:		R\$ 173.400,00
Módulo 03 - Categoria de Base		
Conta Funcional Programática:	27.812.0007.2192.3.3.50.43	
Elemento Econômico:	3.3.50.43	
Parcela	Vencimento	Valor
01	20/01/2024	R\$ 12.700,00
02	20/02/2024	R\$ 12.700,00
03	20/03/2024	R\$ 12.700,00
04	20/04/2024	R\$ 12.700,00
05	20/05/2024	R\$ 12.700,00
06	20/06/2024	R\$ 12.700,00
07	20/07/2024	R\$ 12.700,00
08	20/08/2024	R\$ 12.700,00
09	20/09/2024	R\$ 12.700,00
10	20/10/2024	R\$ 12.700,00
11	20/11/2024	R\$ 12.700,00
12	20/12/2024	R\$ 12.700,00
Total		R\$ 152.400,00

Lucas

B



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruibe, SP
CEP 11750-000 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214
terceirosetordeperuibe@gmail.com

Módulo 03 - Alto Rendimento		
Conta Funcional Programática:		27.811.0007.2193.3.3.50.43
Elemento Econômico:		3.3.50.43
Parcela	Vencimento	Valor
01	20/01/2024	R\$ 21.000,00
02	20/02/2024	R\$ 0,00
03	20/03/2024	R\$ 0,00
04	20/04/2024	R\$ 0,00
05	20/05/2024	R\$ 0,00
06	20/06/2024	R\$ 0,00
07	20/07/2024	R\$ 0,00
08	20/08/2024	R\$ 0,00
09	20/09/2024	R\$ 0,00
10	20/10/2024	R\$ 0,00
11	20/11/2024	R\$ 0,00
12	20/12/2024	R\$ 0,00
Total		R\$ 21.000,00

Valor Total Módulo 05:		R\$ 151.000,00
Módulo 05 - Categoria de Base		
Conta Funcional Programática:		27.812.0007.2192.3.3.50.43
Elemento Econômico:		3.3.50.43
Parcela	Vencimento	Valor
01	20/01/2024	R\$ 11.500,00
02	20/02/2024	R\$ 11.500,00
03	20/03/2024	R\$ 11.500,00
04	20/04/2024	R\$ 11.500,00
05	20/05/2024	R\$ 11.500,00
06	20/06/2024	R\$ 11.500,00
07	20/07/2024	R\$ 11.500,00
08	20/08/2024	R\$ 11.500,00

THE NATIONAL BUREAU OF STANDARDS
 DIVISION OF CHEMISTRY
 REPORT OF ANALYSES OF THE NATIONAL BUREAU OF STANDARDS
 STANDARD SAMPLES OF PURE SUBSTANCES
 FOR THE YEAR 1950

1950
 1951

SECTION 1. METALS AND ALLOYS		
Sample No.	Name of Sample	Description of Sample
1000	Copper	99.99%
1001	Zinc	99.99%
1002	Aluminum	99.99%
1003	Iron	99.99%
1004	Steel	99.99%
1005	Titanium	99.99%
1006	Nickel	99.99%
1007	Cadmium	99.99%
1008	Silver	99.99%
1009	Gold	99.99%
1010	Lead	99.99%
1011	Mercury	99.99%
1012	Bismuth	99.99%
1013	Antimony	99.99%
1014	Tin	99.99%
1015	Cobalt	99.99%
1016	Manganese	99.99%
1017	Selenium	99.99%
1018	Tellurium	99.99%
1019	Molybdenum	99.99%
1020	Rhenium	99.99%
1021	Iridium	99.99%
1022	Osmium	99.99%
1023	Platinum	99.99%
1024	Palladium	99.99%
1025	Rhodium	99.99%
1026	Ruthenium	99.99%
1027	Copper-Nickel Alloy	99.99%
1028	Copper-Aluminum Alloy	99.99%
1029	Copper-Zinc Alloy	99.99%
1030	Copper-Iron Alloy	99.99%
1031	Copper-Titanium Alloy	99.99%
1032	Copper-Nickel-Titanium Alloy	99.99%
1033	Copper-Nickel-Zinc Alloy	99.99%
1034	Copper-Nickel-Iron Alloy	99.99%
1035	Copper-Nickel-Titanium-Zinc Alloy	99.99%
1036	Copper-Nickel-Zinc-Titanium Alloy	99.99%
1037	Copper-Nickel-Iron-Titanium Alloy	99.99%
1038	Copper-Nickel-Zinc-Iron Alloy	99.99%
1039	Copper-Nickel-Zinc-Titanium-Iron Alloy	99.99%
1040	Copper-Nickel-Zinc-Titanium-Iron-Aluminum Alloy	99.99%

SECTION 2. NON-METALS AND COMPOUNDS		
Sample No.	Name of Sample	Description of Sample
2000	Carbon	99.99%
2001	Sulfur	99.99%
2002	Phosphorus	99.99%
2003	Nitrogen	99.99%
2004	Oxygen	99.99%
2005	Hydrogen	99.99%
2006	Helium	99.99%
2007	Neon	99.99%
2008	Argon	99.99%
2009	Krypton	99.99%
2010	Xenon	99.99%
2011	Radon	99.99%
2012	Fluorine	99.99%
2013	Chlorine	99.99%
2014	Bromine	99.99%
2015	Iodine	99.99%
2016	Mercury	99.99%
2017	Bismuth	99.99%
2018	Antimony	99.99%
2019	Tin	99.99%
2020	Lead	99.99%
2021	Cadmium	99.99%
2022	Zinc	99.99%
2023	Copper	99.99%
2024	Iron	99.99%
2025	Nickel	99.99%
2026	Cobalt	99.99%
2027	Manganese	99.99%
2028	Selenium	99.99%
2029	Tellurium	99.99%
2030	Molybdenum	99.99%
2031	Rhenium	99.99%
2032	Iridium	99.99%
2033	Osmium	99.99%
2034	Platinum	99.99%
2035	Palladium	99.99%
2036	Rhodium	99.99%
2037	Ruthenium	99.99%
2038	Copper-Nickel Alloy	99.99%
2039	Copper-Aluminum Alloy	99.99%
2040	Copper-Zinc Alloy	99.99%
2041	Copper-Iron Alloy	99.99%
2042	Copper-Titanium Alloy	99.99%
2043	Copper-Nickel-Titanium Alloy	99.99%
2044	Copper-Nickel-Zinc Alloy	99.99%
2045	Copper-Nickel-Iron Alloy	99.99%
2046	Copper-Nickel-Titanium-Zinc Alloy	99.99%
2047	Copper-Nickel-Zinc-Titanium Alloy	99.99%
2048	Copper-Nickel-Iron-Titanium Alloy	99.99%
2049	Copper-Nickel-Zinc-Iron Alloy	99.99%
2050	Copper-Nickel-Zinc-Titanium-Iron Alloy	99.99%



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP
CEP 11750-000 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214
terceirosetordeperuibe@gmail.com

09	20/09/2024	R\$ 11.500,00
10	20/10/2024	R\$ 11.500,00
11	20/11/2024	R\$ 11.500,00
12	20/12/2024	R\$ 11.500,00
Total		R\$ 138.000,00

Módulo 05 - Alto Rendimento		
Conta Funcional Programática:		27.811.0007.2193.3.3.50.43
Elemento Econômico:		3.3.50.43
Parcela	Vencimento	Valor
01	20/01/2024	R\$ 13.000,00
02	20/02/2024	R\$ 0,00
03	20/03/2024	R\$ 0,00
04	20/04/2024	R\$ 0,00
05	20/05/2024	R\$ 0,00
06	20/06/2024	R\$ 0,00
07	20/07/2024	R\$ 0,00
08	20/08/2024	R\$ 0,00
09	20/09/2024	R\$ 0,00
10	20/10/2024	R\$ 0,00
11	20/11/2024	R\$ 0,00
12	20/12/2024	R\$ 0,00
Total		R\$ 13.000,00

Valor Total Módulo 07:		R\$ 135.600,00
Módulo 07 - Categoria de Base		
Conta Funcional Programática:		27.812.0007.2192.3.3.50.43
Elemento Econômico:		3.3.50.43
Parcela	Vencimento	Valor
01	20/01/2024	R\$ 10.300,00
02	20/02/2024	R\$ 10.300,00

Leandro



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP
CEP 11750-000 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214
terceirosetordeperuibe@gmail.com

03	20/03/2024	R\$ 10.300,00
04	20/04/2024	R\$ 10.300,00
05	20/05/2024	R\$ 10.300,00
06	20/06/2024	R\$ 10.300,00
07	20/07/2024	R\$ 10.300,00
08	20/08/2024	R\$ 10.300,00
09	20/09/2024	R\$ 10.300,00
10	20/10/2024	R\$ 10.300,00
11	20/11/2024	R\$ 10.300,00
12	20/12/2024	R\$ 10.300,00
Total		R\$ 123.600,00

Módulo 07 - Alto Rendimento		
Conta Funcional Programática:		27.811.0007.2193.3.3.50.43
Elemento Econômico:		3.3.50.43
Parcela	Vencimento	Valor
01	20/01/2024	R\$ 12.000,00
02	20/02/2024	R\$ 0,00
03	20/03/2024	R\$ 0,00
04	20/04/2024	R\$ 0,00
05	20/05/2024	R\$ 0,00
06	20/06/2024	R\$ 0,00
07	20/07/2024	R\$ 0,00
08	20/08/2024	R\$ 0,00
09	20/09/2024	R\$ 0,00
10	20/10/2024	R\$ 0,00
11	20/11/2024	R\$ 0,00
12	20/12/2024	R\$ 0,00
Total		R\$ 12.000,00

3.2. Ao recurso municipal estabelecido pelo presente termo será aplicado reajuste anual baseado no INPC ou outro índice que eventualmente o substituir.

Acado

B

1. The following information is provided in accordance with the requirements of the Financial Reporting Standards (FRS) 18:

Particulars	Amount	Unit
01/01/2018	1000000	
02/01/2018	2000000	
03/01/2018	3000000	
04/01/2018	4000000	
05/01/2018	5000000	
06/01/2018	6000000	
07/01/2018	7000000	
08/01/2018	8000000	
09/01/2018	9000000	
10/01/2018	10000000	
11/01/2018	11000000	
12/01/2018	12000000	
13/01/2018	13000000	
14/01/2018	14000000	
15/01/2018	15000000	
16/01/2018	16000000	
17/01/2018	17000000	
18/01/2018	18000000	
19/01/2018	19000000	
20/01/2018	20000000	
21/01/2018	21000000	
22/01/2018	22000000	
23/01/2018	23000000	
24/01/2018	24000000	
25/01/2018	25000000	
26/01/2018	26000000	
27/01/2018	27000000	
28/01/2018	28000000	
29/01/2018	29000000	
30/01/2018	30000000	
31/01/2018	31000000	
01/02/2018	32000000	
02/02/2018	33000000	
03/02/2018	34000000	
04/02/2018	35000000	
05/02/2018	36000000	
06/02/2018	37000000	
07/02/2018	38000000	
08/02/2018	39000000	
09/02/2018	40000000	
10/02/2018	41000000	
11/02/2018	42000000	
12/02/2018	43000000	
13/02/2018	44000000	
14/02/2018	45000000	
15/02/2018	46000000	
16/02/2018	47000000	
17/02/2018	48000000	
18/02/2018	49000000	
19/02/2018	50000000	
20/02/2018	51000000	
21/02/2018	52000000	
22/02/2018	53000000	
23/02/2018	54000000	
24/02/2018	55000000	
25/02/2018	56000000	
26/02/2018	57000000	
27/02/2018	58000000	
28/02/2018	59000000	
29/02/2018	60000000	
30/02/2018	61000000	
01/03/2018	62000000	
02/03/2018	63000000	
03/03/2018	64000000	
04/03/2018	65000000	
05/03/2018	66000000	
06/03/2018	67000000	
07/03/2018	68000000	
08/03/2018	69000000	
09/03/2018	70000000	
10/03/2018	71000000	
11/03/2018	72000000	
12/03/2018	73000000	
13/03/2018	74000000	
14/03/2018	75000000	
15/03/2018	76000000	
16/03/2018	77000000	
17/03/2018	78000000	
18/03/2018	79000000	
19/03/2018	80000000	
20/03/2018	81000000	
21/03/2018	82000000	
22/03/2018	83000000	
23/03/2018	84000000	
24/03/2018	85000000	
25/03/2018	86000000	
26/03/2018	87000000	
27/03/2018	88000000	
28/03/2018	89000000	
29/03/2018	90000000	
30/03/2018	91000000	
31/03/2018	92000000	

The above information is provided in accordance with the requirements of the Financial Reporting Standards (FRS) 18.



CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- a. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração;
- c. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- d. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- a. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- f. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- g. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração vigorará a partir de 01/JANEIRO/2024 a 31/DEZEMBRO/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
LABORATORY OF ORGANIC CHEMISTRY
505 EAST EAST ASIAN BUILDING
CHICAGO, ILLINOIS 60607

Dear Mr. [Name],

I am pleased to inform you that your application for a position in the Laboratory of Organic Chemistry has been reviewed. We are interested in your background and would like to invite you to a preliminary interview. The interview will be held on [Date] at [Time] in the [Location].

During the interview, we will discuss your qualifications and the requirements of the position. We are particularly interested in your experience in [Field].

If you are unable to attend the interview, please contact me at [Phone Number] or [Email Address].

Very truly yours,
[Name]
[Title]

ATTENTION: [Name]

With reference to your application for a position in the Laboratory of Organic Chemistry, we are pleased to inform you that your application has been reviewed. We are interested in your background and would like to invite you to a preliminary interview. The interview will be held on [Date] at [Time] in the [Location].

During the interview, we will discuss your qualifications and the requirements of the position. We are particularly interested in your experience in [Field].

If you are unable to attend the interview, please contact me at [Phone Number] or [Email Address].

ATTENTION: [Name]

With reference to your application for a position in the Laboratory of Organic Chemistry, we are pleased to inform you that your application has been reviewed. We are interested in your background and would like to invite you to a preliminary interview. The interview will be held on [Date] at [Time] in the [Location].

During the interview, we will discuss your qualifications and the requirements of the position. We are particularly interested in your experience in [Field].

If you are unable to attend the interview, please contact me at [Phone Number] or [Email Address].



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruibe, SP
CEP 11750-000 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214
terceirosetordeperuibe@gmail.com

após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada através de termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO,
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração;
- e. Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- a. Extrato da conta bancária específica;
- b. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- c. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- d. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- e. Cotação prévia, minimamente em três empresas, dos bens/serviços adquiridos;
- f. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- g. Lista de presença dos participantes ou capacitados, quando for o caso.

§1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos mensalmente, até o dia anterior ao repasse do mês seguinte.

Lucho

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
RESEARCH REPORT NO. 1000
BY
J. H. GOLDSTEIN AND
R. A. FRYER

The following report describes the results of a study of the
properties of a certain class of compounds. The study was
conducted in the laboratory of the Department of Chemistry,
The University of Chicago, under the direction of Professor
J. H. Goldstein. The work was supported in part by a
grant from the National Science Foundation.

EXPERIMENTAL PROCEDURE

The compounds were prepared by the reaction of
the corresponding acid chloride with the
amine in the presence of a base. The reaction was
carried out in a dry, inert solvent at a temperature
of approximately 0°C. The reaction mixture was
allowed to stand for several hours before being
poured into a large volume of water. The resulting
precipitate was filtered off and dried in a vacuum
oven at 50°C. The yield of the compound was
approximately 80%. The melting point of the
compound was found to be 120°C. The infrared
spectrum of the compound showed a strong absorption
band at 1700 cm⁻¹, characteristic of a carbonyl
group. The NMR spectrum of the compound showed
a multiplet in the aromatic region and a
singlet in the aliphatic region.

RESULTS AND DISCUSSION

The results of the study show that the
properties of the compound are in good
agreement with those predicted for a
certain class of compounds. The melting point
and infrared spectrum of the compound are
characteristic of a carbonyl compound. The
NMR spectrum of the compound shows a
multiplet in the aromatic region and a
singlet in the aliphatic region, which is
consistent with the proposed structure of the
compound. The study also shows that the
reaction of the acid chloride with the amine
proceeds quantitatively in the presence of a
base.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP
CEP 11750-000 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214
terceirosetordeperuibe@gmail.com

8.2. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- a. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b. Relatório de execução financeira do Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3. A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- a. Relatório da visita técnica 'in loco' realizada durante a execução da parceria;
- b. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração.

8.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- a. Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b. Os impactos econômicos ou sociais;
- c. O grau de satisfação do público-alvo;
- d. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- a. Aprovação da prestação de contas;
- b. Aprovação da prestação de contas com ressalvas;
- c. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1.º O prazo referido no caput é limitado a 15 (quinze) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2.º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- b. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8. As prestações de contas serão avaliadas:

- a. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- c. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 1. Omissão no dever de prestar contas;
 2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Leandro

REPUBLIC OF THE PHILIPPINES
DEPARTMENT OF EDUCATION
BUREAU OF TECHNICAL EDUCATION
MANILA

IN REPLY TO DEPARTMENT ORDER NO. 100, SERIES OF 1960, DATED FEBRUARY 11, 1960, AS AMENDED BY DEPARTMENT ORDER NO. 101, SERIES OF 1960, DATED FEBRUARY 11, 1960.

1. The Bureau of Technical Education (BTE) has the honor to acknowledge the receipt of your letter of the above-mentioned date and to inform you that the same has been forwarded to the appropriate offices for their consideration.

2. In view of the fact that the Bureau is currently engaged in a comprehensive review of its policies and procedures, it is unable to give you a definite answer at this time. However, you may expect to receive a final decision from the Bureau within the next few months.

3. In the meantime, you are advised to continue to follow the existing regulations and procedures of the Bureau. Should you have any further questions or concerns, please do not hesitate to contact the Bureau's Office of Information and Public Relations.

4. The Bureau is committed to providing quality technical education to all Filipinos and to ensuring that its policies and procedures are fair and equitable. We appreciate your patience and understanding during this period of review.

5. Very truly yours,
Director, Bureau of Technical Education

6. Enclosed for your information are copies of the Department Order and the Bureau's response thereto. Please refer to the enclosed for further details.

7. If you have any comments or suggestions regarding the Bureau's policies and procedures, please submit them to the Bureau's Office of Information and Public Relations.

8. Thank you for your cooperation and understanding. We look forward to continuing to serve you and the Filipino people.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruibe, SP
CEP 11750-000 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214
terceirosetordeperuibe@gmail.com

3. Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 8.9. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 8.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 8.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
- 9.2. Não é permitida a celebração de aditamento com alteração da natureza do objeto.
- 9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
- 9.4. É obrigatório o aditamento do Termo de Colaboração, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

- 10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
- a. Advertência;
 - b. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
 - c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
- Parágrafo único. A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos II e III deste artigo são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
- 10.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 10.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

- 11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Leandro

B

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
RESEARCH REPORT NO. 1000
1955

1000
1955

The following report describes the results of a study of the reaction of the organotin compound, $\text{C}_6\text{H}_5\text{SnCl}_2$, with the organotin compound, $\text{C}_6\text{H}_5\text{SnCl}_2$, in the presence of a catalyst. The reaction was carried out in a sealed tube at a temperature of 150°C . for a period of 24 hours. The reaction mixture was then cooled and the product was isolated by distillation. The product was found to be a solid which melted at 100°C . and was soluble in benzene and carbon tetrachloride. The product was identified as $\text{C}_6\text{H}_5\text{SnCl}_2$ by elemental analysis and infrared spectroscopy. The reaction is believed to be a dimerization reaction of the organotin compound, $\text{C}_6\text{H}_5\text{SnCl}_2$, to form the dimer, $(\text{C}_6\text{H}_5\text{SnCl}_2)_2$. The reaction is catalyzed by the organotin compound, $\text{C}_6\text{H}_5\text{SnCl}_2$, and the rate of reaction is first order with respect to the concentration of the organotin compound, $\text{C}_6\text{H}_5\text{SnCl}_2$. The activation energy for the reaction is 15.5 kcal/mole . The reaction is reversible and the equilibrium constant is 1.5×10^4 . The reaction is exothermic and the heat of reaction is -15.5 kcal/mole . The reaction is believed to be a dimerization reaction of the organotin compound, $\text{C}_6\text{H}_5\text{SnCl}_2$, to form the dimer, $(\text{C}_6\text{H}_5\text{SnCl}_2)_2$.

EXPERIMENTAL

The organotin compound, $\text{C}_6\text{H}_5\text{SnCl}_2$, was prepared by the reaction of $\text{C}_6\text{H}_5\text{SnCl}_2$ with $\text{C}_6\text{H}_5\text{SnCl}_2$ in the presence of a catalyst. The reaction was carried out in a sealed tube at a temperature of 150°C . for a period of 24 hours. The reaction mixture was then cooled and the product was isolated by distillation. The product was found to be a solid which melted at 100°C . and was soluble in benzene and carbon tetrachloride. The product was identified as $\text{C}_6\text{H}_5\text{SnCl}_2$ by elemental analysis and infrared spectroscopy. The reaction is believed to be a dimerization reaction of the organotin compound, $\text{C}_6\text{H}_5\text{SnCl}_2$, to form the dimer, $(\text{C}_6\text{H}_5\text{SnCl}_2)_2$. The reaction is catalyzed by the organotin compound, $\text{C}_6\text{H}_5\text{SnCl}_2$, and the rate of reaction is first order with respect to the concentration of the organotin compound, $\text{C}_6\text{H}_5\text{SnCl}_2$. The activation energy for the reaction is 15.5 kcal/mole . The reaction is reversible and the equilibrium constant is 1.5×10^4 . The reaction is exothermic and the heat of reaction is -15.5 kcal/mole . The reaction is believed to be a dimerization reaction of the organotin compound, $\text{C}_6\text{H}_5\text{SnCl}_2$, to form the dimer, $(\text{C}_6\text{H}_5\text{SnCl}_2)_2$.

RESULTS AND DISCUSSION

The results of the study of the reaction of the organotin compound, $\text{C}_6\text{H}_5\text{SnCl}_2$, with the organotin compound, $\text{C}_6\text{H}_5\text{SnCl}_2$, in the presence of a catalyst, are presented in Table I. The reaction was carried out in a sealed tube at a temperature of 150°C . for a period of 24 hours. The reaction mixture was then cooled and the product was isolated by distillation. The product was found to be a solid which melted at 100°C . and was soluble in benzene and carbon tetrachloride. The product was identified as $\text{C}_6\text{H}_5\text{SnCl}_2$ by elemental analysis and infrared spectroscopy. The reaction is believed to be a dimerization reaction of the organotin compound, $\text{C}_6\text{H}_5\text{SnCl}_2$, to form the dimer, $(\text{C}_6\text{H}_5\text{SnCl}_2)_2$. The reaction is catalyzed by the organotin compound, $\text{C}_6\text{H}_5\text{SnCl}_2$, and the rate of reaction is first order with respect to the concentration of the organotin compound, $\text{C}_6\text{H}_5\text{SnCl}_2$. The activation energy for the reaction is 15.5 kcal/mole . The reaction is reversible and the equilibrium constant is 1.5×10^4 . The reaction is exothermic and the heat of reaction is -15.5 kcal/mole . The reaction is believed to be a dimerization reaction of the organotin compound, $\text{C}_6\text{H}_5\text{SnCl}_2$, to form the dimer, $(\text{C}_6\text{H}_5\text{SnCl}_2)_2$.

CONCLUSIONS

The reaction of the organotin compound, $\text{C}_6\text{H}_5\text{SnCl}_2$, with the organotin compound, $\text{C}_6\text{H}_5\text{SnCl}_2$, in the presence of a catalyst, is a dimerization reaction of the organotin compound, $\text{C}_6\text{H}_5\text{SnCl}_2$, to form the dimer, $(\text{C}_6\text{H}_5\text{SnCl}_2)_2$. The reaction is catalyzed by the organotin compound, $\text{C}_6\text{H}_5\text{SnCl}_2$, and the rate of reaction is first order with respect to the concentration of the organotin compound, $\text{C}_6\text{H}_5\text{SnCl}_2$. The activation energy for the reaction is 15.5 kcal/mole . The reaction is reversible and the equilibrium constant is 1.5×10^4 . The reaction is exothermic and the heat of reaction is -15.5 kcal/mole . The reaction is believed to be a dimerization reaction of the organotin compound, $\text{C}_6\text{H}_5\text{SnCl}_2$, to form the dimer, $(\text{C}_6\text{H}_5\text{SnCl}_2)_2$.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruibe, SP
CEP 11750-000 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214
terceirosetordeperuibe@gmail.com

11.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração.

11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração poderá ser:

a. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
4. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

a. As comunicações relativas a este Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

b. As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

c. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Peruibe, SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

Luís

B

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
PHYSICAL CHEMISTRY
LABORATORY

The following is a list of the papers published by the author in the field of physical chemistry during the year 1954. The papers are listed in chronological order of publication. The titles are given in full, and the journal or book in which they appeared is also indicated. The volume and page numbers are given in parentheses. The author's name is given in full at the beginning of each entry.

LIST OF PUBLICATIONS

1. J. H. Duerksen and J. H. Duerksen, *J. Chem. Phys.*, **22**, 1000 (1954).
2. J. H. Duerksen and J. H. Duerksen, *J. Chem. Phys.*, **22**, 1010 (1954).
3. J. H. Duerksen and J. H. Duerksen, *J. Chem. Phys.*, **22**, 1020 (1954).
4. J. H. Duerksen and J. H. Duerksen, *J. Chem. Phys.*, **22**, 1030 (1954).
5. J. H. Duerksen and J. H. Duerksen, *J. Chem. Phys.*, **22**, 1040 (1954).
6. J. H. Duerksen and J. H. Duerksen, *J. Chem. Phys.*, **22**, 1050 (1954).
7. J. H. Duerksen and J. H. Duerksen, *J. Chem. Phys.*, **22**, 1060 (1954).
8. J. H. Duerksen and J. H. Duerksen, *J. Chem. Phys.*, **22**, 1070 (1954).
9. J. H. Duerksen and J. H. Duerksen, *J. Chem. Phys.*, **22**, 1080 (1954).
10. J. H. Duerksen and J. H. Duerksen, *J. Chem. Phys.*, **22**, 1090 (1954).

RESEARCH ASSISTANTS

The following is a list of the research assistants who have worked in the laboratory during the year 1954. The names are given in full, and the dates of their employment are also indicated.

RESEARCH ASSISTANTS

1. J. H. Duerksen, 1954-1955.
2. J. H. Duerksen, 1954-1955.
3. J. H. Duerksen, 1954-1955.
4. J. H. Duerksen, 1954-1955.
5. J. H. Duerksen, 1954-1955.
6. J. H. Duerksen, 1954-1955.
7. J. H. Duerksen, 1954-1955.
8. J. H. Duerksen, 1954-1955.
9. J. H. Duerksen, 1954-1955.
10. J. H. Duerksen, 1954-1955.

RESEARCH ASSISTANTS

The following is a list of the research assistants who have worked in the laboratory during the year 1954. The names are given in full, and the dates of their employment are also indicated.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP
CEP 11750-000 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214
terceirosetordeperuibe@gmail.com

15.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Peruíbe, 27 de dezembro de 2023.


Leandro A. Campos Fernandes
Presidente da OSC
Associação Recreativa Cultural Esportiva


Ricardo de Oliveira Barros
Gestor da Parceria

Luiz Maurício Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Testemunha

Testemunha